

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cristópolis*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO .....

### OUTROS

DECRETO E RESOLUÇÃO .....



**AVISO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS-BAHIA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de CRISTÓPOLIS/BAHIA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de agenciamento tipo: emissão marcação, remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024 às 17:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristópolis, ou pelo E-mail: [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município [www.crisopolis.ba.gov.br](http://www.crisopolis.ba.gov.br) ou através do E-mail: [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cristópolis/Bahia, 06 de Novembro de 2024

**Gleycimara Oliveira dos Santos**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76  
Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORS PARA REALIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI  
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 007/2024.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 047/2024**

**AVISO IMPORTANTE:**

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

**O MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.655.089/0001-76 com sede à **Av. Major Claro, n.º 160 – Centro – Cristópolis-BA, CEP: 47.950-000**, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 007/2024 para o seguinte objeto: “**Contratação de empresa para Prestação de Serviços de agenciamento tipo: emissão marcação, remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde**”.

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br) até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Cristópolis, situada na Avenida Major Claro, n.º 160, Centro.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até o dia 11/11/2024 das 08:00 às 17:00 horas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n°. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei n°. 12.440/2011).

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Cristópolis/Bahia, 06 de Novembro de 2024

**Gleycimara Oliveira dos Santos**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1 - OBJETO:**

- a. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de agenciamento tipo: emissão marcação, remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

**2- JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, marcação, remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens, especificamente para o trecho Cristópolis/BA a Salvador/BA, é essencial para atender às necessidades de deslocamento da Prefeitura Municipal de Cristópolis. Logo, o agenciamento profissional permite otimizar o tempo e os recursos públicos, minimizando erros e garantindo um atendimento eficiente e seguro nas demandas de deslocamento. Investir nesse serviço especializado não só facilita o planejamento dos compromissos externos, mas também previne custos adicionais de alterações e cancelamentos inesperados, proporcionando economia e maior segurança para o município.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

**3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 007/2024.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

**5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, a mesma considerou os preços a partir da definição do objeto, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com base nos preços praticado pelo mercado nacional, sendo pesquisado e adotado como referência o preço médio encontrado em contratações similares, sendo os valores obtidos através de pesquisa no **BANCO DE PREÇOS**, na qual foram adquiridas três cotações por item anexado. No levantamento dessas cotações foram analisadas a média obtiva por item pesquisado.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

a) Localidade: Será Entregue no endereço: Avenida Major Claro, n° 160, Centro, Cristópolis/BA, CEP: 47950-000. Na Sede da Prefeitura Municipal de Cristópolis/BA. 6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**

COTAÇÃO DE PASSAGENS				MEDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	DESTINO: CRISTÓPOLIS A BRASÍLIA	UND	20	226,15	4.523,00
2	DESTINO: BRASÍLIA A CRISTÓPOLIS	UND	20	226,15	4.523,00
3	DESTINO: CRISTÓPOLIS A SALVADOR (CARRO LEITO)	UND	25	487,59	12.189,75
4	DESTINO: SALVADOR A CRISTÓPOLIS (CARRO LEITO)	UND	25	487,59	12.189,75
5	DESTINO: CRISTÓPOLIS A FEIRA DE SANTANA	UND	20	182,62	3.652,40
6	DESTINO: FEIRA DE SANTANA A CRISTÓPOLIS	UND	20	182,62	3.652,40
7	DESTINO: CRISTÓPOLIS A SALVADOR	UND	20	413,92	8.278,40
8	DESTINO: SALVADOR A CRISTÓPOLIS	UND	20	413,92	8.278,40
VALOR TOTAL					57.287,10

O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.287,10 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**

**8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a **Contratação de empresa para Prestar Serviços de agenciamento tipo: emissão marcação, remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.**

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

**9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

Documento de Identificação dos sócios da empresa;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### **10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licitacao@crisopolis.ba.gov.br](mailto:licitacao@crisopolis.ba.gov.br) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

#### **11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE : 02.08.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - Desenvolvimento do Programa de Saúde Familiar - PSF

PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Desenvolvimento do Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVPS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Gestão dos Recur. Em Ações de Serv. de Saúde – Rec. Próprios

PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 - Desenvolvimento das Ações do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD

PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – Gestão dos Serviços de Ações em Atenção Básica em Saúde - PAB

PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – Desenvolvimento das Ações do SAMU

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – Manutenção do Hospital Municipal Antônio Jose de Araújo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.047 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 – Gestão dos Recursos em Ações de Serviços de Saúde – Rec. Vinculados

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

## 13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica,



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**14 – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até **31/12/2024**.

**15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

#### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

#### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Município de **Cristópolis-Ba** reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de **Barreiras/BA** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cristópolis/BA, 24 de Outubro de 2024

---

**Gleycimara Oliveira dos Santos**

SECRETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76  
Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

**ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(cidade) – (estado), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxx do Município de (cidade)/ (estado).

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT	V.TOTAL
1					
2					
3					

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXX.**





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76 Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE XXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXX

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a) ... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ... neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede no(a) ... /Estado ..., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., expedida pela (o) ..., e CPF nº ..., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXX, visando atender a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXX/BA
1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
1.3. Objeto da contratação:

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76  
Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

1					
2					
3					
...					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);

3.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

3.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

7.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

7.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as s penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de .....% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
  - (2) moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a **XXXXXX** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de XX (XXXX) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76  
Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

CNPJ: 13.655.089/0001-76  
Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA



## DECRETO E RESOLUÇÃO



Conselho M. de Saúde de Cristópolis

### RESOLUÇÃO Nº 05/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO do relatório de Prestação de Contas, referente ao Segundo Quadrimestre/2024, do Fundo Municipal de Saúde de Cristópolis”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cristópolis/BA, em sua sexagésima terceira reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2024 na secretaria municipal de saúde, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei Municipal nº 266 de 12 de Abril de 2017, e considerando a Resolução TCM nº 1.277/08 O Art. 13 - Os recursos aplicados através do Fundo Municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com a prestação de contas do mencionado Fundo.

#### CONSIDERANDO:

- A apresentação de modo qualitativas e quantitativos das ações, relacionadas às atividades das equipes de saúde do segundo quadrimestre;
- A apresentação dos dados financeiros - de todas as contas do Fundo Municipal de Saúde - os saldos, as receitas e despesas do quadrimestre de todas as contas do Fundo Municipal de Saúde e os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde - CMS,

#### Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade e sem ressalvas a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Cristópolis/BA, do segundo quadrimestre do ano de 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

**BRUNO SOUZA DAMACENO**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo em \_\_\_\_\_

**GILSON NASCIMENTO SOUZA**  
**Prefeito Municipal de Cristópolis/BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 65 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 205.288,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$205.288,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS**

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	111.288,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>111.288,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>111.288,00</b>

**0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.075 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FMAS - REC. VINCULADOS**

4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	73.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>73.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>73.000,00</b>

**0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS**

**1.015 - PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	21.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>21.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>21.000,00</b>

**Total Suplementado: 205.288,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**1.043 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS NA SEDE**

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	31.288,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>31.288,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**1.045 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO NA ESCOLA ÁGUA DOCE**

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	80.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>111.288,00</b>

**0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1.055 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS**

4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**2.075 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FMAS - REC. VINCULADOS**

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**2.086 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO**

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>33.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>73.000,00</b>

**0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS**

**1.015 - PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	21.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>21.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>21.000,00</b>

**Total Anulado: 205.288,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 66 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 332.500,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$332.500,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0207000 - SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER E TURISMO**

**1.030 - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**

4.4.90.51.00 / 17540000 - Obras e Instalações	210.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>210.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>210.000,00</b>

**0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

**0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**2.024 - DESENV. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE**

3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>

**0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS**

**2.065 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>52.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>52.000,00</b>

**0212000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

**2.071 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária: 5.500,00

Total Suplementado: 332.500,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

**0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**2.024 - DESENV. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE**

3.3.90.30.00 / 15530000 - Material de Consumo 15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

**0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.033 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS - PACS**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais 83.000,00

Total por Ação: 83.000,00

**2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO**

3.3.90.36.00 / 16590000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 50.000,00

3.3.90.39.00 / 16590000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica 77.000,00

Total por Ação: 127.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 210.000,00

**0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS**

**2.062 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica 57.500,00

Total por Ação: 57.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 57.500,00

Total Anulado: 332.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 3 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 67 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 223.500,00 (Duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$223.500,00 (Duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0101000 - CAMARA MUNICIPAL**

**2.001 - ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	8.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>8.000,00</b>

**0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS**

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.500,00</b>

**0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	Total por Ação:	107.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	107.000,00
<hr/>		
<b>0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS</b>		
<hr/>		
<b>2.065 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		70.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
	Total por Ação:	76.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	76.000,00
	<b>Total Suplementado:</b>	<b>223.500,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

<hr/>		
<b>0101000 - CAMARA MUNICIPAL</b>		
<hr/>		
<b>1.001 - AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL</b>		
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
<hr/>		
<b>0203000 - ASSESSORIA TÉCNICA</b>		
<hr/>		
<b>2.004 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
<hr/>		
<b>0207000 - SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER E TURISMO</b>		
<hr/>		
<b>2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		65.000,00
	Total por Ação:	65.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00
<hr/>		
<b>0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
<hr/>		
<b>2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>		
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente		8.000,00
	Total por Ação:	8.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
<hr/>		
<b>0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<hr/>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

<b>2.090 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Educação</b>		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		7.500,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>7.500,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.500,00</b>
<hr/>		
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
<hr/>		
<b>1.065 - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA POV. MATA DO CEDRO</b>		
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		27.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>27.000,00</b>
<b>2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS</b>		
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		60.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD</b>		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>107.000,00</b>
<hr/>		
<b>0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS</b>		
<hr/>		
<b>2.063 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		6.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.000,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>223.500,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 4 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 04 de setembro de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 68 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 347 de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

<b>0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%</b>		
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais	2.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS</b>		
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	27.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>27.000,00</b>	<b>27.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>27.000,00</b>	<b>27.000,00</b>
<b>0212000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.071 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	1.500,00	0,00
3.3.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	0,00	500,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>30.500,00</b>	<b>30.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 5 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2024.

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 69 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

<b>0201000 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>2.002 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		5.200,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.200,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.200,00</b>
<b>0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
<b>2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		47.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>47.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>47.000,00</b>
<b>0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS</b>		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		1.800,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>1.800,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.800,00</b>
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
<b>2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS</b>		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>0212000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2.071 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		1.100,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuicao Gratuita		100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Ação:	1.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.200,00
<b>Total Suplementado:</b>	<b>70.200,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0206000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**2.007 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES FINANCEIRAS**

3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100,00</b>

**0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%**

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>47.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>47.000,00</b>

**0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**2.013 - APOIO AS ATIVIDADE EDUCACIONAIS**

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.800,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.800,00</b>

**0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS**

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>

**0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS**

**1.035 - CONSTRUÇÃO DE UM PALCO PARA EVENTOS NO POV. SANTA ROSA**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	6.300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.300,00</b>

**Total Anulado: 70.200,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 5 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 70 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 176.050,00 (Cento e setenta e seis mil e cinquenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$176.050,00 (Cento e setenta e seis mil e cinquenta reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

<b>0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		64.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>64.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>64.000,00</b>
<b>0207000 - SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER E TURISMO</b>		
<b>2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		6.500,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		39.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>45.500,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>45.500,00</b>
<b>0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS</b>		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		17.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>		
<b>1.008 - CONSTRUIR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-USB</b>		
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes		19.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>19.000,00</b>
<b>2.031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF</b>		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		6.400,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>6.400,00</b>
<b>2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS</b>		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		23.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Ação:	23.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	48.900,00

**0209002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**2.057 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 650,00

Total por Ação: 650,00

Total por Unidade Orçamentária: 650,00

Total Suplementado: 176.050,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais 34.000,00

Total por Ação: 34.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 34.000,00

**0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**2.084 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00

Total por Ação: 17.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 17.000,00

**0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**1.027 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalações 19.000,00

Total por Ação: 24.000,00

**1.052 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

**2.031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF**

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 6.400,00

Total por Ação: 6.400,00

**2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS**

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações 8.500,00

Total por Ação: 8.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>48.900,00</b>
<hr/>			
<b>0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<hr/>			
<b>2.050 - DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>			
<hr/>			
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			39.000,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>39.000,00</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>39.000,00</b>
<hr/>			
<b>0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS</b>			
<hr/>			
<b>1.063 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BOREL - CANTINHO</b>			
<hr/>			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações			9.000,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
<hr/>			
<b>2.063 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA</b>			
<hr/>			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			26.500,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>26.500,00</b>
<hr/>			
<b>2.092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>			
<hr/>			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			1.650,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>1.650,00</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>37.150,00</b>
		<b>Total Anulado:</b>	<b>176.050,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 9 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 71 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

<b>0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
<b>2.031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF</b>		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		35.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>2.034 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL</b>		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS</b>		
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomoção		40.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB</b>		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		61.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>61.000,00</b>
<b>2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU</b>		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO</b>		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>2.067 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS - ACE</b>		
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	Total por Ação:	40.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	322.000,00

**0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS**

**2.065 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Suplementado: 472.000,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 22.000,00

3.3.90.39.00 / 17530000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 78.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

**0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**2.031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais 20.000,00

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00

Total por Ação: 35.000,00

**2.034 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL**

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente 3.000,00

Total por Ação: 3.000,00

**2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS**

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

Total por Ação: 70.000,00

**2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais 50.000,00

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

Total por Ação: 64.000,00

**2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU**

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

<b>2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO</b>			
3.1.90.11.00 / 16590000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			140.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>140.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>322.000,00</b>
<hr/>			
<b>0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS</b>			
<hr/>			
<b>1.034 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO DE PEQUENO PORTE NO POV. DE BOA VISTA</b>			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações			50.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>50.000,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>		<b>472.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 72 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 383.300,00 (Trezentos e oitenta e três mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$383.300,00 (Trezentos e oitenta e três mil e trezentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%		
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais		190.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>190.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>190.000,00</b>
0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		95.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		70.000,00
3.3.90.93.00 / 15001002 - Indenizações e Restituições		5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>170.000,00</b>
2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES EM ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - PAB		
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais		8.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>178.000,00</b>
0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS		
2.063 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		15.300,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>15.300,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.300,00</b>
	<b>Total Suplementado:</b>	<b>383.300,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

<b>0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
<b>2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%</b>		
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais		190.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>190.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>190.000,00</b>
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>		
<b>1.025 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAMU</b>		
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes		40.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>1.026 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>		
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes		35.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>1.028 - REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>		
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes		30.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS</b>		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil		5.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		31.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>36.000,00</b>
<b>2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES EM ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - PAB</b>		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		8.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
<b>2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		29.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>29.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>178.000,00</b>
<b>0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS</b>		
<b>1.063 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BOREL - CANTINHO</b>		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		15.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>2.063 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA</b>		
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		300,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>300,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.300,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>383.300,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 12 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 12 de setembro de 2024.

*Alison Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 73 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 173.402,13 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e dois reais e treze centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$173.402,13 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e dois reais e treze centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

<b>0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>0206000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>		
3.3.90.47.00 / 17080000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas		2.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>0207000 - SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER E TURISMO</b>		
<b>1.030 - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL</b>		
4.4.90.51.00 / 17540000 - Obras e Instalacoes		125.402,13
	<b>Total por Ação:</b>	<b>125.402,13</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>125.402,13</b>
<b>0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS</b>		
3.3.90.14.00 / 15001001 - Diarias - Civil		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		14.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>		
<b>2.031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF</b>		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<hr/>		
<b>0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<hr/>		
<b>2.050 - DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>		
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total Suplementado:</b>	<b>173.402,13</b>
<hr/>		
<b>Art 2º.</b> - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.		
<b>Dotações Anuladas</b>		
<hr/>		
<b>0206000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<hr/>		
<b>2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>		
3.3.90.47.00 / 15010000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas		2.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.000,00</b>
<hr/>		
<b>0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
<hr/>		
<b>2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>		
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		125.402,13
	<b>Total por Ação:</b>	<b>125.402,13</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>125.402,13</b>
<hr/>		
<b>0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<hr/>		
<b>1.004 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPL. DE ESCOLAS DO ENSINO BASICO</b>		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes		14.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>14.000,00</b>
<b>2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS</b>		
3.3.90.31.00 / 15001001 - Premiacoess Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs		2.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>16.000,00</b>
<hr/>		
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>		
<hr/>		
<b>2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO</b>		
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.050 - DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>173.402,13</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 18 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 74 DE 21 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>

**0207000 - SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER E TURISMO**

**2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>24.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>24.000,00</b>

**0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS**

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.500,00</b>

**Total Suplementado: 26.500,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS**

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.500,00</b>
<hr/>			
<b>0209002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<hr/>			
<b>2.057 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR</b>			
<hr/>			
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente			1.000,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>
<hr/>			
<b>0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS</b>			
<hr/>			
<b>1.063 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BOREL - CANTINHO</b>			
<hr/>			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações			24.000,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>24.000,00</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>24.000,00</b>
		<b>Total Anulado:</b>	<b>26.500,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sábado, 21 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 21 de setembro de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 75 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 473.500,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$473.500,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
<b>2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.000,00</b>
0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
<b>2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>102.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>102.000,00</b>
0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
<b>2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS</b>	
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	14.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>14.000,00</b>
<b>2.023 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO - SALARIO EDUCAÇÃO</b>	
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>2.072 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO - REC. VINCULADOS</b>	
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>124.000,00</b>
0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
<b>2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>11.000,00</b>
<hr/>	
<b>0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<hr/>	
<b>2.050 - DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>51.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>51.000,00</b>
<hr/>	
<b>0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS</b>	
<hr/>	
<b>1.017 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	51.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>51.500,00</b>
<b>2.061 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	64.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>64.000,00</b>
<b>2.063 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA</b>	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>2.065 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	14.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>14.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>145.500,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>473.500,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

<hr/>	
<b>0204000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO</b>	
<hr/>	
<b>2.005 - DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE INTERNO</b>	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>16.000,00</b>
<hr/>	
<b>0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
<hr/>	
<b>2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>	
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	Total por Ação:	162.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	162.000,00
<hr/>		
<b>0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<hr/>		
<b>1.003 - CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRE-ESCOLAS</b>		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes		14.000,00
	Total por Ação:	14.000,00
<b>2.027 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE</b>		
3.3.90.39.00 / 15710000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	64.000,00
<hr/>		
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>		
<hr/>		
<b>2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS</b>		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil		5.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	Total por Ação:	11.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00
<hr/>		
<b>0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<hr/>		
<b>1.054 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR</b>		
4.4.90.51.00 / 16650000 - Obras e Instalacoes		51.000,00
	Total por Ação:	51.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	51.000,00
<hr/>		
<b>0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS</b>		
<hr/>		
<b>1.035 - CONSTRUÇÃO DE UM PALCO PARA EVENTOS NO POV. SANTA ROSA</b>		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
<b>2.062 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		129.500,00
	Total por Ação:	129.500,00
<b>2.092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	169.500,00
	<b>Total Anulado:</b>	<b>473.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 24 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 24 de setembro de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 76 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.526.600,00 (Dois milhões e quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.526.600,00 (Dois milhões e quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

<b>0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		15.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		169.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>184.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>184.000,00</b>
<b>0207000 - SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER E TURISMO</b>		
<b>1.030 - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL</b>		
4.4.90.51.00 / 17540000 - Obras e Instalações		131.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>131.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>131.000,00</b>
<b>0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
<b>2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		64.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		233.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>297.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.297.000,00</b>
<b>0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PRÓPRIOS</b>		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**2.031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF**

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 165.000,00  
**Total por Ação: 165.000,00**

**2.033 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS - PACS**

3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00  
**Total por Ação: 100.000,00**

**2.034 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL**

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00  
**Total por Ação: 100.000,00**

**2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 134.000,00  
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00  
**Total por Ação: 234.000,00**

**2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO**

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.000,00  
**Total por Ação: 120.000,00**

**2.067 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS - ACE**

3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00  
**Total por Ação: 100.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 819.000,00**

**0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.050 - DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 7.000,00  
**Total por Ação: 7.000,00**  
**Total por Unidade Orçamentária: 7.000,00**

**0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS**

**2.065 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 48.600,00  
**Total por Ação: 48.600,00**  
**Total por Unidade Orçamentária: 48.600,00**

**Total Suplementado: 2.526.600,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

<b>0203000 - ASSESSORIA TÉCNICA</b>		
<b>2.004 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.000,00</b>
<b>0204000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO</b>		
<b>2.005 - DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE INTERNO</b>		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		62.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>62.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>62.000,00</b>
<b>0206000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>		
3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas		35.600,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>35.600,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>35.600,00</b>
<b>0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
<b>2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>		
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.198.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		29.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais		96.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>1.323.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.323.000,00</b>
<b>0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>2.013 - APOIO AS ATIVIDADE EDUCACIONAIS</b>		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		4.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>		
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>14.000,00</b>
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
<b>2.031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF</b>		
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais		100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400.000,00</b>
<b>2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD</b>	
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	199.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>199.000,00</b>
<b>2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO</b>	
3.1.90.11.00 / 16590000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>819.000,00</b>
<hr/>	
<b>0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS</b>	
<b>1.032 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO POV. AGUA DOCE</b>	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>1.063 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BOREL - CANTINHO</b>	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	232.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>232.000,00</b>
<b>2.065 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
3.3.90.37.00 / 15000000 - Locação de Mão-de-Obra	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>239.000,00</b>
<hr/>	
<b>0214000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>1.066 - Desenvolvimento e Execução do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD</b>	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	22.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>22.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>22.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>2.526.600,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 26 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53